



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 24.964, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Dá nova redação ao § 3º do art. 3º do Decreto nº 24.963, de 25 de janeiro de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 3º do art. 3º do Decreto nº 24.963, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º - *Ficam fixados os seguintes horários e medidas para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, no Município de Mogi Guaçu:*

*I - Shopping centers, galerias, boulevard e estabelecimentos congêneres:*

- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*

*II - Comércio:*

- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*

*III - Serviços:*

- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*

*IV - Restaurantes e similares:*

- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*

*V - Salões de beleza e barbearias:*

- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*

*VI - Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica:*

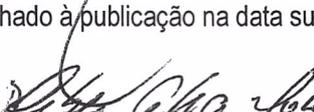
- a) Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;*
- b) Horário reduzido (8 horas): após as 06h00 e antes das 20h00;*
- c) Agendamento prévio com hora marcada;*

.....”  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Mogi Guaçu, 27 de janeiro de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhado à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**